



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Salvaterra/PA, em 08 de abril de 2021.

RELATÓRIO

A: Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as),

Venho informar que os contratos: CONTRATO Nº 100221-01– PMS– SEMUSA; CONTRATO Nº 100221-02– PMS– SEMUSA; CONTRATO Nº 100221-03– PMS– SEMUSA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2021-SEMUSA, estão vencendo no dia 19 de abril de 2021, que importante frisar que as demandas nesses último meses com o aumento e suspeita do COVID-19, sendo necessário uma atenção maior aos acontecimentos, e atendimento de imediato aos munícipes.

Que a quantidade existente nos itens não são suficiente para continuar atendendo, sabendo que os contratos já estão expirando, solicito que seja visto a possibilidade de prorrogação e acréscimo para que supra as demandas que não param de chegar.

Ainda cito, que as empresas: **RCA-DIST. PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI, L C B PONTES EIRELI, PPF COM. E SERVIÇOS EIRELI**, atenderam dentro do prazo, inexistindo qualquer postura que desabone a conduta das mesmas, cumprindo sempre com as cláusulas contratuais.

Atenciosamente.

Rosilene de Fátima da S. Reis
Rosilene Reis
CPF/PA 7049 Fiscal dos Contratos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Salvaterra/PA, 14 de abril de 2021.

DESPACHO PARA CPL

**Ao Ilm. Senhor
SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PMS**

Assunto: 1º Termo Aditivo.

Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 070421-02 – PMS-SEMAD, que versa sobre o 1º Termo Aditivo aos Contratos: **CONTRATO Nº 100221-01- RCA DIST. PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI; CONTRATO Nº 100221-02- L C B PONTES EIRELI; CONTRATO Nº 100221-03- PPF COM. E SERVIÇOS EIRELLI**, com o objetivo de: **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Material Técnico)**, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica, para distribuição gratuita aos beneficiários do serviço municipal de saúde, para aprovisionar o consumo de medicamentos na Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Atenção Básica, Especializada e Programa de Saúde Mental (CAPS).

No mais, constam nos autos todas as formalidades necessárias e previstas em lei para que se tomem as medidas cabíveis a prorrogação dos termos aditivos supracitada de forma célere, pautada nos princípios da eficiência e eficácia e demais princípios que



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

norteiam a Administração Pública, levando-se em consideração a urgência da prorrogação dos referidos contratos, conforme solicitação, justificava aos autos do processo, fazendo-se necessário parecer jurídico para legalidade dos autos, regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais, reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Leal
Secretário Municipal de Administração